



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220389 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrito no CNPJ 17.365.030/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de n.º 2022060601-SRP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 47.450,00** (Quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **07 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**.

Portaria n.º 015/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato** n.º 20220389  
**Ref. Processo n.º** PREGÃO N.º 2022060601-SRP  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

A Sra JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO, de Matrícula N.º 5407, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 07 de Julho de 2022.

JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS

\*\*\*\*\*

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220390 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrito no CNPJ 17.365.030/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de n.º 2022060601-SRP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 15.425,00** (Quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **07 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**.

Portaria n.º 011/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato** n.º 20220390  
**Ref. Processo n.º** PREGÃO N.º 2022060601-SRP  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

O Sr JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, SEC.DE AGRICULTURA, M.AMBI.REC.HIDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, como CONTRATANTE e JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO, de Matrícula N.º 5407, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 07 de Julho de 2022

JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO

\*\*\*\*\*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA**

EXTRATO DE CONTRATO N° **20220391** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrita no **CNPJ 17.365.030/0001-02**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de n° **2022060601-SRP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n° 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 5.407,00** (Cinco mil quatrocentos e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **07 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA- SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**.

Portaria nº 050/2022

#### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato	nº.	
		20220391

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 2022060601-SRP

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

A Sra **LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA**, SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SEC. **DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA**, como **CONTRATANTE** e **JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP** como **CONTRATADA**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **FRANCISCO FELIPE PINHEIRO FREITAS**, de Matrícula Nº 5434, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 07 de Julho de 2022.

LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

#### SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO N° **20220393** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrita no **CNPJ 17.365.030/0001-02**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de n° **2022060601-SRP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n° 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 5.407,00** (Cinco mil quatrocentos e sete reais).



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de **07 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP.

Portaria nº 032/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato** nº. 20220393  
**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 2022060601-SRP  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

A Sra FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, como CONTRATANTE e JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor FRANCISCO FELIPE PINHEIRO FREITAS, de Matrícula Nº 5434, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 07 de Julho de 2022.

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20220395** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrita no **CNPJ 17.365.030/0001-02**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de nº **2022060601-SRP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 5.407,00** (Cinco mil quatrocentos e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de **07 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. **SIGNATÁRIO:** **CLAÚDIA REJANE PEIXOTO ALVES - SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**.

Portaria nº 085/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato** nº. 20220395  
**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 2022060601-SRP  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

A Sr(a)CLAUDIA REJANE PEIXOTO ALVES, GESTORA E ORDENADORA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO, de Matrícula Nº 5407, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 07 de Julho de 2022.

CLAÚDIA REJANE PEIXOTO ALVES

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º **20220407** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**. CONTRATADO: **C V TOMÉ SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ **23.834.673/0001-42**, representado neste ato pelo Sr. **CHARLES VICENTE TOMÉ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de n.º **2021122801-CA** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 64.500,00** (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **01 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CHARLES VICENTE TOMÉ - Representante da Empresa - C V TOMÉ SERVIÇOS - ME**.

Portaria n.º 012/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º 20220407  
Ref. Processo n.º CARONA N.º 2021122801-CA  
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**.

O Sr **JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO**, SEC.DE AGRICULTURA, M.AMBI. REC. HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC.DE AGRICULTURA, M.AMB. E REC. HÍDRICOS, como CONTRATANTE e C V TOMÉ SERVIÇOS - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO**, de Matrícula N.º 5407, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as

providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 12 de Julho de 2022.

JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **20220408**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **2022060801PE**. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. EMPRESA: **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ N.º **19.831.793/0001-19**. VALOR: **55.230,00** (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais). SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA** - Secretário de Educação - **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO** - representante da empresa - **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO** Jaguaribara - CE, 13 de Julho de 2022.

### FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO N.º **20220413** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através do **FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB**. CONTRATADO: **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ **19.831.793/0001-19**, representado neste ato pelo Sr.º **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de n.º **2022060801PE** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 55.230,00** (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **13 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA**



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

**SENA - Secretário do FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB – ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO – Representante da Empresa - ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO.**

Portaria nº 167/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato** nº. 20220413  
**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 2022060801PE  
**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

O Sr ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB, como CONTRATANTE e ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, de Matrícula Nº 5396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 13 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20220409** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrito no CNPJ **17.365.030/0001-02**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de nº **2022060601-SRP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 48.367,00** (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e setecentos e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **13 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**.

Portaria nº 166/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato** nº. 20220409  
**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 2022060601-SRP  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

O Sr ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, de Matrícula Nº 5396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 13 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA

\*\*\*\*\*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220412 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADO: **JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**, inscrito no CNPJ 17.365.030/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de n.º 2022060601-SRP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 5.625,00** (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **13 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – Representante da Empresa – JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**.

Portaria n.º 008/2022

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato** n.º 20220412  
**Ref. Processo n.º** PREGÃO N.º 2022060601-SRP  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

O Sr **WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e JOAO PAULO FARIAS LOPES - EPP como CONTRATADA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor FRANCISCO FELIPE PINHEIRO FREITAS, de Matrícula N.º 5434, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as

providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 13 de Julho de 2022.

WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\*

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 20220155 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de Educação. CONTRATADO: **T N MAIA JUNIOR**, inscrito no CNPJ: 23.905.067/0001-70, representado neste ato pelo Sr. **TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico de n.º 2021122101 PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.393,34 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 63.424,34(sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditivo é de 13 de julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA** - Secretário de Educação - **TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR** – representante da Empresa **T N MAIA JUNIOR**.

\*\*\*\*\*

## Aviso de Resultado Preliminar de Chamada Pública

### CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA –RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º01/2022 – Sob número de processo 06010001/22. A Presidente da Comissão Especial, torna público para conhecimento dos interessados que, o seguinte resultado preliminar da chamada pública 01/2022. Classificado: INSTITUTO CASA DA MEMORIA DE JAGUARIBARA Inscrito sob no CNPJ: 06.251.915/0001-56 está HABILITADO, com proposta de plano de trabalho no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Declaro aberto o prazo recursal de 05 (cinco)



dias úteis previsto em lei para os participantes que desejarem manifestarem recurso contra o resultado de análise de habilitação e proposta, no horário de 08:00hs às 13:00hs, na Sede Secretária de CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE. Jaguaribara – CE, 13 de JULHO de 2022. Elizabett Peixoto Bezerra - PRESIDENTE.

\*\*\*\*\*

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE, COM ATUAÇÃO EM REDE DE SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, VISANDO DISCIPLINAR AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES NO TOCANTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO JAGUARIBARA.**

O Município de **JAGUARIBARA**, localizado no estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara/CE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, devidamente autorizado pela Lei nº 1.110/2022 de 15 de Março de 2022 (lei autorizativa), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE**, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 05.034.576/0001-93 com sede situada na Rua Coronel Perdigão Sobrinho, nº 683, Centro, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco de Assis Barbosa da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 630.654.443-72, RG 980990269612 SSPDC, residente e domiciliado na comunidade de Venâncio, Zona Rural, Município de Aracati, Estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado **SISAR BBJ**.

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de se implantar uma sistemática sólida e eficaz de gestão e operação das atividades e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de Organização de Sociedade Civil, em localidades rurais ou de pequeno porte deste município;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente, do município.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 35-A, da lei 13.019/2014, dispositivo que prevê e regula atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil.

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal para delegar as ações e serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte deste município ao **Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe e suas associações filiadas**, mediante celebração de Acordo de Cooperação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.110/2022, de 15 de Março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 526/2022, de 16 de Março de 2022.

**CONSIDERANDO**, a importância da regulação no que diz respeito às ações e serviços de saneamento básico, disposta na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Lei Complementar Estadual nº 162/2016;

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com observância à legislação retromencionada e mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

**1.1.** Não obstante outros significados que porventura estejam previstos neste instrumento, os termos adiante elencados deverão ser entendidos e interpretados da seguinte forma:

**I - PARTICIPES** – os signatários deste Acordo de Cooperação;

**II - ASSOCIAÇÕES FILIADAS** – Associações Comunitárias (Organização de Sociedade Civil), devidamente inscritas nos quadros associativos do **SISAR BBJ**;

**III – LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE** - comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupadas por população de baixa renda;

**IV - AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO** - atividades, acompanhadas ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário envolvendo operação, gestão, conservação, manutenção e administração dos respectivos Sistemas.

**V - BENS** – ativos indispensáveis à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que serão postos à disposição do **SISAR BBJ**, e suas associações filiadas.

**VI - REVERSÃO DOS BENS** – procedimento a ser utilizado quando da rescisão ou encerramento do presente Acordo de Cooperação, pelo qual o **SISAR BBJ** e suas Associações filiadas restituirão ao **MUNICÍPIO**, os bens vinculados à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.110/2022.

**VII - RECURSOS PATRIMONIAIS** – Infraestruturas que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

**VIII – CONSUMO DE ÁGUA:** volume de água, medido ou estimado, utilizado em um imóvel, em um determinado período e fornecido pelo prestador de serviço público, através de sua ligação com a rede pública.

**IX - ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** é o conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário doméstico a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.

**X – FISCALIZAÇÃO:** atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação da gestão, ações e serviços executados;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no estabelecimento das regras para realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte, no município de Jaguaribara, pelo **SISAR BBJ**, com atuação em rede a ser firmada com suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, mediante Termo de Atuação em Rede, nos termos Lei Municipal nº 1.110/2022, de 15 de Março de 2022, e do Decreto Municipal nº 526/2022, de 16 de Março de 2022, com a finalidade de:

**I** - estabelecer a definição de localidades rurais ou de que pequeno porte que visem a operacionalização do processo de realização de ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nesta incluída a cessão de uso de bens públicos destinados à continuidade de sua exploração;

**II** - disciplinar as atividades regulatórias de controle e fiscalização das ações e serviços objeto deste Acordo, inclusive no tocante à estrutura,



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

revisão e reajustes tarifários.

2.2. Após a celebração deste Acordo de Cooperação, competirá ao **SISAR BBJ** e à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, por meio de atuação em rede, a execução da gestão integrada e compartilhada dos sistemas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas, a operação, conservação, manutenção, gestão e cobrança direta do pagamento pela utilização dos serviços e ações realizadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3.2. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete ao **MUNICÍPIO**:

I - fornecer apoio técnico e administrativo ao **SISAR BBJ** e às **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, inclusive com aportes financeiros, quando houver necessidade e condicionados à disponibilidade de recursos;

II - colaborar na identificação e resolução de problemas operacionais complexos, para os quais o **SISAR BBJ** e as **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** não tenham condições de solucionar por si mesmos;

III - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n.º 13.019/2014, Lei 11.445/07 e nos demais atos normativos aplicáveis;

IV - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação sem justa causa por parte do **SISAR**, de modo a evitar sua descontinuidade;

V - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

VI - zelar para que o compartilhamento dos recursos patrimoniais na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes;

VII - apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pelo **SISAR BBJ**;

VIII - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

#### 4.2. Compete ao **SISAR BBJ**:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n.º 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 1.110/2022, de 15 de Março de 2022, no Decreto Municipal n.º 526/2022, de 16 de Março de 2022 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - responsabilizar-se pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto da parceria, ressalvados os casos de não incidência de tais encargos, a exemplo do operador dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário, que será trabalho voluntário a ser realizado por associado escolhido para tal função em Assembleia de sua respectiva Associação;

III - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV - permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

V - promover o uso compartilhado de bens com o **MUNICÍPIO**, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;

VI - prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei n.º 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho;

VII - apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n.º 13.019, de 2014, além de disposições deste acordo e do plano de trabalho;

VIII - adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será do **SISAR BBJ**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS**), a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

5.2. A rede deve ser composta por:

I - o **SISAR BBJ**, que ficará responsável pela rede e atuará como seu supervisor, mobilizador e orientador, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes da parceria com o **MUNICÍPIO**, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com o **SISAR BBJ**.

5.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional do **SISAR BBJ**.

5.4. A atuação em rede será formalizada entre o **SISAR BBJ** e cada uma das organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS**) não celebrantes por meio de um Termo de Atuação em Rede, observando-se que:

I - o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações que serão desenvolvidos pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**;

II - o **SISAR BBJ** deverá comunicar ao **município** sobre a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) sessenta dias, contado da data de sua assinatura;





Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

III- na hipótese do Termo de Atuação em Rede ser rescindido, o **SISAR BBJ** deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO** no prazo de até quinze dias, contado da data da rescisão.

5.5. O **SISAR BBJ** deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Ata de fundação e última eleição devidamente registradas;

III- cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

Parágrafo Único: Os documentos acima integrarão o Termo de Atuação em Rede, como anexos.

5.6. O **SISAR BBJ** deverá comprovar ao **MUNICÍPIO** o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

5.7. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações do **SISAR BBJ** perante **MUNICÍPIO** não poderão ser sub-rogados à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executante e não celebrante.

5.8. O **MUNICÍPIO** avaliará e monitorará o **SISAR BBJ**, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**.

**Parágrafo Único** - Em casos excepcionais, ocorrendo a desfiliação, independentemente do motivo, de qualquer **ASSOCIAÇÃO** executante que integre o Termo de Atuação em Rede, o **SISAR** notificará o **MUNICÍPIO** e poderá realizar diretamente, durante o período de até de 06(seis) meses, a gestão e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, período durante o qual será indicada e celebrado novo Termo de Atuação em Rede com a outra(s) **ASSOCIAÇÃO(ES) FILIADA(S)** que passará a assumir a gestão e operação local dos citados Sistemas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**. As ações que, eventualmente, implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

6.2. Os recursos patrimoniais vinculados às ações e aos serviços de que trata este instrumento serão objeto de elaboração e atualização do correspondente inventário físico, no prazo de até 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo.

6.3. O **MUNICÍPIO**, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.110/2022, de 15 de Março de 2022, deverá realizar as desapropriações necessárias ou obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação das infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, quando necessário para a operação e gestão adequada dos serviços, desde que haja disponibilidade financeira.

6.4. Construídas as infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pelo Estado ou pelo **MUNICÍPIO**, caberá a este a responsabilidade por assegurar a boa qualidade e funcionalidade, transferindo-se ao **SISAR BBJ** a responsabilidade da operação somente após atestadas tais condições, bem como sua segurança, mediante gestão e operação compartilhadas, no mínimo,

nos primeiros 06 (seis) meses da entrega do Sistema em pleno funcionamento, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL E DA REVERSÃO DOS BENS

7.1. O uso compartilhado de bens entre os **PARTÍCIPES** se dará conforme previamente acertado e expressamente previsto no Plano de Trabalho, sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio plano de trabalho.

7.2. Os bens públicos vinculados à prestação das ações e serviços de Saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte reverterão ao **MUNICÍPIO** após o decurso do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, ocasionando a imediata assunção do serviço pelo **MUNICÍPIO**, realizando-se, posteriormente, os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

7.3. Em caso de extinção do presente Acordo de Cooperação antes do decurso do prazo de vigência, os investimentos patrimoniais realizados pelo **SISAR - BBJ**, devidamente registrados nos relatórios anuais apresentados ao **MUNICÍPIO** e à Entidade Reguladora, constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, como forma de ressarcir ao **SISAR** eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado, nos termos do § 1º, do art 4º, da Lei Municipal nº 1.110/2022.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os Recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, serão de exclusiva responsabilidade destes e não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia, nem acarretarão ônus de natureza solidária ou subsidiária.

## CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

9.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a colaborar com o **SISAR BBJ** no fortalecimento do associativismo local e no desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, colocando, sempre que possível, à disposição destas ações a rede municipal de ensino e saúde pública das comunidades beneficiadas.

8.2. Em caso de escassez de água, situações de emergência e contingência, caso fortuito e força maior, declaradas pela autoridade competente, visando maior segurança operacional, preservação da saúde pública e o bem-estar da população atendida pelo sistema, o **SISAR BBJ** poderá, mediante prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** e conforme plano de contingência, reduzir o volume de água fornecida à localidade, garantida a equidade no acesso, não se responsabilizando pelos prejuízos decorrentes dessa situação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS

10.1. A estrutura de rateio de custos inicial constará no anexo I neste Acordo de Cooperação.

10.2. As alterações ou aprovações, subsequentes, serão precedidas de estudo realizado pelo corpo gestor do **SISAR BBJ** que proporá novo



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

rateio de custos que assegurem e reflitam a correta utilização dos serviços.

10.3. O(s) novo(s) valor(es) proposto(s) pela utilização dos serviços, serão previamente aprovados pelo Conselho de Administração do **SISAR BBJ** (CONAD) e seguirão para deliberação final em Assembleia Geral Ordinária – AGO das associações filiadas.

10.5. A nova estrutura de rateio de custos aprovada pela AGO das associações filiadas do **SISAR BBJ** deverá ser formalmente comunicada à Entidade Reguladora, conforme §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 526/2022, de 16 de Março de 2022.

10.6. A mensuração dos valores a serem pagos pelos serviços de saneamento básico geridos pelos usuários da localidade, ocorrerão por medição do volume de água tratada nos equipamentos localizados nos pontos de entrega, mediante leitura pelo operador escolhido pela assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO**, ficando a impressão da fatura sob a responsabilidade do **SISAR BBJ**.

10.6.1. Os valores relativos aos serviços de esgotamento sanitário terão como base um percentual sobre os valores pagos pelo serviço de água, a ser definido em Assembleia das associações filiadas.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATIVIDADE REGULATÓRIA E DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 1.110/2022, de 15 de Março de 2022 poderá delegar a regulação técnica e econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades rurais ou de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, observadas as peculiaridades que as ações e serviços de saneamento rural requerem, mediante procedimentos simplificados.

11.2. Aplicam-se aos serviços de saneamento rural básico autorizado, naquilo que couber e sem impactos na tarifa, o disposto nas Resoluções da Agência de Regulação em matéria de saneamento básico, com exceção da aplicação de penalidades, até que sobrevenha resolução específica.

11.3. O **SISAR BBJ**, por intermédio de relatórios anuais, informará aos órgãos de controle externo e interno do Poder Público Municipal, sobre o desenvolvimento de suas atividades, bem como, os investimentos realizados no exercício, a fim de manter atualizado o inventário dos ativos administrados.

11.4. O **SISAR BBJ** deverá apresentar ao ente regulador para análise e aprovação, o manual com os procedimentos necessários para a execução das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser celebrado com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, respeitando a legislação pertinente, observadas as condições futuras para a continuidade da realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte no **MUNICÍPIO**, bem como a vontade das PARTES signatárias.

12.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder as devidas alterações nas leis e decretos municipais, caso seja necessário, a fim de viabilizar a continuidade do objeto deste Acordo durante sua vigência, de forma

a assegurar a realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades ou de pequeno porte, através de delegação ao **SISAR BBJ** e suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.

13.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pelo **CONAD** e aprovados previamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O **SISAR BBJ** apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do **MUNICÍPIO**.

14.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados.

14.3. O **SISAR BBJ** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de cinco anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

14.4. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, o **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia justificativa, dispensar o **SISAR BBJ** da observância do disposto nesta Cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

14.1. As controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação serão, preferencialmente, solucionadas de forma amigável entre as PARTES. 14.1.1 Na impossibilidade de resolução administrativa e amigável, as PARTES elegem o foro da Comarca de Jaguaribara como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Jaguaribara/CE, 28 de Março de 2022.

**JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

**FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DO SISAR-BBJ



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Edição N.º 0961

**PORTARIA Nº 197/2022**

A Secretária do Trabalho e **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguetama no(s) dia(s) 13/07/2022 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário -	Total-R\$
Gilmacio Arruda Bandeira Freitas	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de julho de 2022

**Flávia Almeida de Lima Maia**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº 198/2022**

A Secretária do Trabalho e **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguetama no(s) dia(s) 13/07/2022 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total-R\$
Francisco Vital Rodrigues Saldanha	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de julho de 2022

**Flávia Almeida de Lima Maia**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº 199/2022**

A Secretária do Trabalho e **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguetama no(s) dia(s) 13/07/2022 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para levar servidores da secretaria para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário -	Total-R\$
Alberto Carlos Barbosa Vieira	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de julho de 2022

**Flávia Almeida de Lima Maia**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social